

nado para procedê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por mais 08 (oito) dias, Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: IVANILDO NERI DE SOUZA - ID: 5130543-7, BRUNA DE SOUZA BARBOSA - ID: 5115205-3 e ALEXANDRE FERREIRA COELHO - ID: 5123603-6, sob a presidência do primeiro. Processo nº SEI-26/0005/005206/2023.

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar os fatos constantes do expediente do processo administrativo nº SEI-260005/000459/2023, designado para procedê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por mais 08 (oito) dias, Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: IVANILDO NERI DE SOUZA - ID: 5130543-7, BRUNA DE SOUZA BARBOSA - ID: 5115205-3 e ALEXANDRE FERREIRA COELHO - ID: 5123603-6, sob a presidência do primeiro. Processo nº SEI-26/0005/000459/2023.

Id: 2537517

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
DE 26.10.2022**

PROCESSO Nº SEI-260005/002477/2021 - AUTORIZO, EM CARÁTER PERMANENTE, a concessão da progressão funcional por formação acadêmica, ao servidor THIAGO CARDOSO PAULO, matrícula 00/0226.674-0, ID nº 43490018, Vínculo 3, pela apresentação do título definitivo, a teor do disposto na lei nº 6720, de 24 de março de 2014, art. 13, combinado com o art. 3º, § 4º e art. 10, § 5º, da Resolução Conjunta SECTI/FAETEC/SEPLAG nº 11, de 14 de janeiro de 2016, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Formação Acadêmica - CPADF, revogando dispositivos anteriores.

PROCESSO Nº SEI-260005/003255/2021 - AUTORIZO, EM CARÁTER PERMANENTE, a concessão da progressão funcional por formação acadêmica, à servidora MARCIA CRISTINA SOARES DE MOURA VICTORINO, matrícula 00/0226.732-6, ID nº 5669103, Vínculo 3, pela apresentação do título definitivo, a teor do disposto na lei nº 6720, de 24 de março de 2014, art. 13, combinado com o art. 3º, § 4º e art. 10, § 5º, da Resolução Conjunta SECTI/FAETEC/SEPLAG nº 11, de 14 de janeiro de 2016, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Formação Acadêmica - CPADF, revogando dispositivos anteriores.

PROCESSO Nº SEI-260005/002486/2020 - AUTORIZO, EM CARÁTER PERMANENTE, a concessão da progressão funcional por formação acadêmica, à servidora ISABELLA BELMIRO ARAUJO, matrícula 00/0225.796-2, ID nº 44043295, Vínculo 1, pela apresentação do título definitivo, a teor do disposto na lei nº 6720, de 24 de março de 2014, art. 13, combinado com o art. 3º, § 4º e art. 10, § 5º, da Resolução Conjunta SECTI/FAETEC/SEPLAG nº 11, de 14 de janeiro de 2016, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Formação Acadêmica - CPADF, revogando dispositivos anteriores.

PROCESSO Nº SEI-260005/002327/2021 - AUTORIZO, EM CARÁTER PERMANENTE, a concessão da progressão funcional por formação acadêmica, à servidora ELISABETE PESSOA LIMA DA SILVA, matrícula 00/0222.588-6, ID nº 5784352, Vínculo 2, pela apresentação do título definitivo, a teor do disposto na lei nº 6720, de 24 de março de 2014, art. 13, combinado com o art. 3º, § 4º e art. 10, § 5º, da Resolução Conjunta SECTI/FAETEC/SEPLAG nº 11, de 14 de janeiro de 2016, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Formação Acadêmica - CPADF, revogando dispositivos anteriores.

PROCESSO Nº SEI-260005/002816/2021 - AUTORIZO, EM CARÁTER PERMANENTE, a concessão da progressão funcional por formação acadêmica, à servidora DORA VIEIRA DA COSTA, matrícula 00/30795652, ID nº 50731432, Vínculo 1, pela apresentação do título definitivo, a teor do disposto na lei nº 6720, de 24 de março de 2014, art. 13, combinado com o art. 3º, § 4º e art. 10, § 5º, da Resolução Conjunta SECTI/FAETEC/SEPLAG nº 11, de 14 de janeiro de 2016, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Formação Acadêmica - CPADF, revogando dispositivos anteriores.

PROCESSO Nº SEI-260005/002811/2021 - AUTORIZO, EM CARÁTER PERMANENTE, a concessão da progressão funcional por formação acadêmica, à servidora CLAUDIMAR ESPINDOLA CARNEIRO, matrícula 00/30757058, ID nº 50370790, Vínculo 1, pela apresentação do título definitivo, a teor do disposto na lei nº 6720, de 24 de março de 2014, art. 13, combinado com o art. 3º, § 4º e art. 10, § 5º, da Resolução Conjunta SECTI/FAETEC/SEPLAG nº 11, de 14 de janeiro de 2016, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Formação Acadêmica - CPADF, revogando dispositivos anteriores.

PROCESSO Nº SEI-260005/002313/2020 - AUTORIZO, EM CARÁTER PERMANENTE, a concessão da progressão funcional por formação acadêmica, à servidora CAROLINE GOMES DO NASCIMENTO, matrícula 00/0225.775-6, ID nº 44041489, Vínculo 1, pela apresentação do título definitivo, a teor do disposto na lei nº 6720, de 24 de março de 2014, art. 13, combinado com o art. 3º, § 4º e art. 10, § 5º, da Resolução Conjunta SECTI/FAETEC/SEPLAG nº 11, de 14 de janeiro de 2016, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Formação Acadêmica - CPADF, revogando dispositivos anteriores.

PROCESSO Nº SEI-260005/003249/2021 - AUTORIZO, EM CARÁTER PERMANENTE, a concessão da progressão funcional por formação acadêmica, à servidora BEATRIZ DE JESUS SANTOS LANZIERO, matrícula 00/0225.092-6, ID nº 42062837, Vínculo 2, pela apresentação do título definitivo, a teor do disposto na lei nº 6720, de 24 de março de 2014, art. 13, combinado com o art. 3º, § 4º e art. 10, § 5º, da Resolução Conjunta SECTI/FAETEC/SEPLAG nº 11, de 14 de janeiro de 2016, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Formação Acadêmica - CPADF, revogando dispositivos anteriores.

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/2726/2019 - AUTORIZO, EM CARÁTER PERMANENTE, a concessão da progressão funcional por formação acadêmica, à servidora ANA CECILIA CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 00/0226.790-4, ID nº 44624425, Vínculo 1, pela apresentação do título definitivo, a teor do disposto na lei nº 6720, de 24 de março de 2014, art. 13, combinado com o art. 3º, § 4º e art. 10, § 5º, da Resolução Conjunta SECTI/FAETEC/SEPLAG nº 11, de 14 de janeiro de 2016, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Formação Acadêmica - CPADF, revogando dispositivos anteriores.

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/1093/2019 - AUTORIZO, EM CARÁTER PERMANENTE, a concessão da progressão funcional por formação acadêmica, à servidora ALESSANDRA LIMA DE CARVALHO, matrícula 00/0226.400-0, ID nº 44246137, Vínculo 1, pela apresentação do título definitivo, a teor do disposto na lei nº 6720, de 24 de março de 2014, art. 13, combinado com o art. 3º, § 4º e art. 10, § 5º, da Resolução Conjunta SECTI/FAETEC/SEPLAG nº 11, de 14 de janeiro de 2016, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Formação Acadêmica - CPADF, revogando dispositivos anteriores.

Id: 2434500

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE
DE 26.10.2022**

PROCESSO Nº SEI-260005/003598/2021 - AUTORIZO, EM CARÁTER PERMANENTE, a concessão da progressão funcional por formação acadêmica, ao servidor RICARDO STAVRAKAKIS, matrícula nº 00/0226.062-8, ID nº 42164419, Vínculo 3, pela apresentação do título definitivo, a teor do disposto na Lei nº 6720, de 24 de março de 2014, art. 13, combinado com o art. 3º, § 4º e art. 10, § 5º, da Resolução Conjunta SECTI/FAETEC/SEPLAG nº 11, de 14 de janeiro de 2016, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Formação Acadêmica - CPADF, revogando dispositivos anteriores.

PROCESSO Nº SEI-E-26/005/2552/2019 - AUTORIZO, EM CARÁTER PERMANENTE, a concessão da progressão funcional por formação

acadêmica, ao servidor RODRIGO VENTURA MOUTINHO, matrícula nº 00/0224.844-1, ID nº 42056624, Vínculo 1, pela apresentação do título definitivo, a teor do disposto na Lei nº 6720, de 24 de março de 2014, art. 13, combinado com o art. 3º, § 4º e art. 10, § 5º, da Resolução Conjunta SECTI/FAETEC/SEPLAG nº 11, de 14 de janeiro de 2016, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Formação Acadêmica - CPADF, revogando dispositivos anteriores.

PROCESSO Nº SEI-260005/004998/2021 - AUTORIZO, EM CARÁTER PERMANENTE, a concessão da progressão funcional por formação acadêmica, à servidora SONIA DIQUE FRAGOZO, matrícula nº 00/0226.291-3, ID nº 43444687, Vínculo 2, pela apresentação do título definitivo, a teor do disposto na Lei nº 6720, de 24 de março de 2014, art. 13, combinado com o art. 3º, § 4º e art. 10, § 5º, da Resolução Conjunta SECTI/FAETEC/SEPLAG nº 11, de 14 de janeiro de 2016, e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Formação Acadêmica - CPADF, revogando dispositivos anteriores.

Id: 2434930

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**APOSTILA DO REITOR
DE 26.12.2023**

PORTARIA Nº 1163/2023 - ROBERTO CARLOS NUNES DA SILVA, matrícula nº 40.689-2 / ID. Funcional nº 51281295 - A referida Portaria **FICA APOSTILADA** para fazer constar que onde se lê: "a contar de 23 de novembro de 2023", leia-se: "a contar de 14 de novembro de 2023". Processo nº SEI-260007/063917/2023.

Id: 2537454

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO REITOR EM EXERCÍCIO
DE 30.12.2023**

PROCESSO Nº SEI-260007/003624/2020 - AUTORIZO a prorrogação da cessão, iniciada em 29/11/2017, de ANDERSON RICARDO DOS SANTOS LOPES, TU / Assistente Administrativo, matrícula nº 36.832-4, ID. Funcional nº 44567537, admitido em 01/07/2013, para continuar exercendo atividades na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, até 31/12/2024, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do Decreto Estadual nº 40.640/2007 e em conformidade com o Decreto Estadual nº 40.893/2007.

Id: 2537455

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ATO DO PRÓ-REITOR
DE 22.12.2023**

PORTARIA UERJ/PR1 Nº SEI-1631/2023 - INSTAURA sindicância para apuração de irregularidade dos fatos constantes nos autos do Processo nº SEI-260007/048899/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 dias, contados da data da publicação no DOERJ, Comissão integrada pelos servidores LUIZ EVANDRO FERREIRA DE MENEZES, matrícula nº 33.435-9, EDUARDO DE ARAÚJO, matrícula nº 31.678-6, ULISSES CARRAMASCHI CAVALCANTI, matrícula nº 33.859-0, sob a presidência do primeiro. Processo nº SEI-260007/048899/2023.

Id: 2537457

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 22.12.2023**

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 1625/2023 - EXONERA, a pedido, LUCIANO REIS ABREU, matrícula nº 37.323-3, ID. Funcional nº 44605080/1, Técnico Universitário II - Assistente Administrativo, lotado na SGP / AA-DEGAF, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 19/08/2023 - Processo nº SEI-260007/043149/2023.

Id: 2537456

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO**

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 262 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

CRIA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2023 CELEBRADO ENTRE UENF E CYTIVA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/002699/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 043/2023 celebrado entre UENF e CYTIVA DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA., referente a aquisição de 02 (dois) cromatógrafos líquidos Akta Pure 25M e o seu software.

Art. 2º - A Comissão terá a seguinte composição:

André de Oliveira Carvalho, ID. Funcional nº 4145143-0 (Presidente), e Kátia Valevski Sales Fernandes, ID. Funcional nº 641254-8.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 29 de dezembro de 2023

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO
Reitor

Id: 2537145

**Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHOS DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DE 03.01.2024**

PROCESSO Nº SEI-100005/002191/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 65742582).

PROCESSO Nº SEI-100005/002671/2023 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 66089234), não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/002777/2023 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (66175944), não conheço o recurso, tendo em vista a perda do objeto.

PROCESSO Nº SEI-100005/003063/2023 - INDEFIRO nos termos do

parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 65723775).

PROCESSO Nº SEI-100005/003074/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (66181919).

PROCESSO Nº SEI-100005/003075/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (66190284).

PROCESSO Nº SEI-100005/003076/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (66174100).

PROCESSO Nº SEI-100005/004053/2023 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (66218245), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/010877/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da área técnica (64179749/65818603).

PROCESSO Nº SEI-100005/011376/2023 - TORNA SEM EFEITO o despacho do Presidente de 22.12.2023, publicado no DOERJ nº 239 de 28.12.2023, a advertência com fulcro no art. 36, inciso I, do Decreto Estadual nº 40.872/07 no Sr. Alexandre Gonçalves de Almeida, registro RJ 519.005.

PROCESSO Nº SEI-100005/011376/2023 - Com base na análise promovida pela COMESP (65214265) e parecer jurídico (65438571), **AUTORIZO** a aplicação de SUSPENSÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 36, inciso III, do Decreto Estadual nº 40.872/07 no Sr. Alexandre Gonçalves de Almeida, registro RJ 519.005.

PROCESSO Nº SEI-100005/011377/2023 - Torna sem efeito o despacho do Presidente de 22.12.2023, publicado no DOERJ nº 239 de 28.12.2023, a advertência com fulcro no art. 36, inciso I, do Decreto Estadual nº 40.872/07 no Sr. Roberto Torraca, registro RJ 561.011.

PROCESSO Nº SEI-100005/011377/2023 - Com base na análise promovida pela COMESP (65198308) e parecer jurídico (65389469), **AUTORIZO** a aplicação de SUSPENSÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 36, inciso III, do Decreto Estadual nº 40.872/07 no Sr. Roberto Torraca, registro RJ 561.011.

PROCESSO Nº SEI-100005/011378/2023 - Torna sem efeito o despacho do Presidente de 22.12.2023, publicado no DOERJ nº 239 de 28.12.2023, a advertência com fulcro no art. 36, inciso I, do Decreto Estadual nº 40.872/07 no Sr. Marcos Vieira Barros, registro RJ 501.016.

PROCESSO Nº SEI-100005/011378/2023 - Com base na análise promovida pela COMESP (65179664) e parecer jurídico (65394171), **AUTORIZO** a aplicação de SUSPENSÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 36, inciso III, do Decreto Estadual nº 40.872/07 no Sr. Marcos Vieira Barros, registro RJ 561.011.

PROCESSO Nº SEI-100005/011380/2023 - TORNA SEM EFEITO o despacho do Presidente de 22.12.2023, publicado no DOERJ nº 239 de 28.12.2023, a advertência com fulcro no art. 36, inciso I, do Decreto Estadual nº 40.872/07 no Sr. Sidnei Vieira Rangel, RJ 560.028.

PROCESSO Nº SEI-100005/011380/2023 - Com base na análise promovida pela COMESP (65214265) e parecer jurídico (65438571), **AUTORIZO** a aplicação de SUSPENSÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 36, inciso III, do Decreto Estadual nº 40.872/07 no Sr. Sidnei Vieira Rangel, RJ 560.028.

PROCESSO Nº SEI-100005/012977/2023 - INDEFIRO com base na análise técnica (65776827/66122198).

PROCESSO Nº SEI-100005/013487/2023 - Com base no parecer da Auditoria (Doc. SEI Nº 66008747) e da área técnica (Doc. SEI Nº 65955090/65979979), **DETERMINO** o cancelamento do Auto de Infração No D-832826.

Id: 2537499

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 19.12.2023**

PROCESSO Nº SEI-100005/013339/2023 - Cooper Cash Car, (RJ-720) - Com base na análise promovida pela área técnica (65552722), **DEFIRO**, determinando a baixa do veículo placa PZF 5H16 (RJ-720.022) e o cancelamento do registro do cooperado ADRIANO CARNEIRO DE SOUZA, relativo à operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento.

Id: 2537503

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 22.12.2023**

PROCESSO Nº SEI-100005/013140/2023 - Com base no parecer da área técnica (65430951), **APROVO** o modelo de planta nº 12850645, requerido por Marcopolo SA com as seguintes especificações: Carroceria: Ônibus rodoviário modelo Ideal 800, com ar condicionado. Chassi: M. Benz OF 1721 Euro VI Distância entre eixos: 5950 mm Lotação: 46 passageiros sentados. Obs.: Com Dispositivo de Transposição Acessível (D.P.M)

Id: 2537502

**Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade**

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.678 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/2012 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

A COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, em reunião de 02/01/2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/000052/2024 e nº E-07/002.05014/2015, referentes ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa GRANIGEO CONSULTORIA LTDA para a atividade de extração de saibro em cava seca a céu aberto em sistemas de bancadas, em uma área de 16,20 h, Processo Mineralógico ANM nº 890.002/2006, localizada na Estrada do Frutuoso nº 312, Fazenda Lama Preta, Jesuítas - Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro,

- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,

- o Parecer Técnico Preliminar de Licença Ambiental Integrada nº 46/23, da GELANI/DILAM/INEA,